

e 225/94, de 5 de Setembro, bem como os mapas, relatórios e manutenção da aplicação informática respeitantes à situação dos aderentes.

3 — Na adjunta Ana Paula Sequeira Caras Altas Jacob:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- b) Efectuar o encerramento informático da Secção de Cobrança;
- c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT [n.º 5 da portaria n.º 959/99, de 7 de Setembro (2.ª série)];
- d) Efectuar as requisições de valores selados e impressos à INCM [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 1, alínea h)];
- e) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 1, alínea j)];
- f) Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 3, alínea b)];
- g) Realização de balanços previstos na lei [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 3, alínea g)];
- h) Notificação dos autores materiais de alcance [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 3, alínea i)];
- i) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor [Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º 1, alínea f)];
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);
- k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
- l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT 2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e Direcção-Geral do Tesouro, respectivamente, se for caso disso;
- m) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- n) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- q) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
- r) Coordenar e controlar o serviço respeitante ao imposto municipal sobre veículos e imposto de circulação e camionagem, praticando ainda todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção;
- s) Coordenar e controlar a recepção, o tratamento e o registo em cadastro da actividade e da identificação fiscal de pessoas singulares e colectivas, incluindo as cessações oficiais;
- t) Coordenar e controlar todo o serviço relativo ao imposto sobre o valor acrescentado.

IV — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Orlando Jacinto Maximino Matilde e, na sua ausência, a adjunta Maria Celeste Caldeira Marvanejo e, na ausência de ambos, a adjunta, Ana Paula Sequeira Caras Altas Jacob.

V — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 18 de Setembro de 2006. Assim, ficam por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

VI — Menção desta delegação — em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

VII — Observação. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente,

os poderes de chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho e a modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

21 de Setembro de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Montemor-o-Novo, *Manuel Joaquim Vinhas Calhau*.

Despacho n.º 21 813/2006

Subdelegação de competências

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 3 do despacho n.º 22 852/2005, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 7 de Novembro de 2005, subdelego no director de serviços de Instalações e Equipamentos, licenciado Alfredo Ferreira Filipe, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequente à emissão de respectivo despacho e dos pedidos de autorização e subsequente formalização de denúncias de contratos de arrendamentos;
- b) Outorgar, em representação da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), os autos de cessão de imóveis que lhe tenham sido cedidos;
- c) Designar, ao abrigo do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os membros das comissões de abertura dos concursos e de análise das propostas;
- d) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1000;
- e) Remeter, depois de superiormente aprovadas, as minutas de contratos de arrendamento, bem como quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- f) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;
- g) Empossar o pessoal e aceitar os termos de aceitação.

2 — Este despacho reporta os seus efeitos a 22 de Julho de 2005, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados.

12 de Outubro de 2006. — O Subdirector-Geral, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 814/2006

Em virtude do facto de a Estação Ibéria NATO (EIN) de Comunicações por Satélite, localizada na Fonte da Telha, ter passado a depender administrativamente da Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE) do Ministério da Defesa Nacional, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, torna-se necessário definir as respectivas normas de administração do pessoal.

Assim, considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, com base nas exigências operacionais e de funcionamento da Estação e ouvidos os Chefes de Estado-Maior dos ramos, determino o seguinte:

1 — O quadro orgânico de base da EIN é formado por militares oriundos dos três ramos das Forças Armadas, cuja constituição abaixo se discrimina:

Função	Quantidade	Posto	Ramo	Especialidade
Director	1	Primeiro-tenente ou capitão	Rotativo pelos três ramos ...	Comunicações, transmissões ou engenheiro de electrónica.
Chefe técnico	1	Sargento-chefe		Técnico de electrónica/comunicações.
Técnico de electrónica	10	Primeiro-sargento ou sargento-ajudante.	Três da Marinha Três do Exército Quatro da FAP	